



Governo do Município  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2014/GABPRE**

Local: Senador Pompeu-CE

**Autoriza a celebração de aditivo ao Convênio existente entre o Município de Senador Pompeu e a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde (Lei nº 1364) e dá outras Providências.**


O Município de Senador Pompeu, por intermédio do Prefeito, Sr. Antônio Mendes de Carvalho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Senador Pompeu autorizado a aditar o termo de convênio (lei nº 1364) com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Senador Pompeu, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.965/0001-61, assinado em 21 de Janeiro de 2014, visando incentivar a melhoria dos indicadores de saúde do Município, conforme condições expostas na minuta do termo ao aditivo em anexo, parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** Para custeio do termo Aditivo Convênio autorizado por esta Lei, fica o Município autorizado a repassar a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Senador Pompeu a importância de R\$ 68.952,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais), o qual será rateado entre seus filiados, conforme condições expressas no convênio.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO  
CEARÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

  
**ANTONIO MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
*Gabinete do Prefeito*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Nº 31/2014**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014, que Autoriza a celebração de aditivo ao convênio existente entre o município de Senador Pompeu e a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde (lei nº 1364) e dá outras providências, por afixação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos e demais legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO  
CEARÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

  
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**

**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.**

Senador Pompeu - Ce, em 15 de dezembro de 2014.

  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO EXISTENTE ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (LEI Nº 1364) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No exercício das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu, aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Senador Pompeu autorizado a aditar o termo de convênio (lei nº 1364) com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Senador Pompeu, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.965/0001-61, assinado em 21 de janeiro de 2014, visando incentivar a melhoria dos indicadores de saúde do Município, conforme condições expostas na minuta do termo ao aditivo em anexo, parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Para custeio do termo de Aditivo Convênio autorizado por esta Lei, fica o Município autorizado a repassar a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Senador Pompeu a importância de R\$ 68.952,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais), o qual será rateado entre seus filiados, conforme condições expressas no convênio.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.



**ANTÔNIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal